



Gerenciamento Total da Informação

Rua Carlos Von Koseritz, 456 - Higienópolis - Porto Alegre RS - CEP 90.540-030
Fone: (51) 3337-0061 Fax: (51)3343-3430- Celulares: (051) 9979-5293 / 9969-1018
E-mail : powerimg@powerbrasil.com.br Site: www.powerbrasil.com.br

DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS A SERAM SEGUIDAS PELOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL

Imagem de Abertura: Na microfilmagem de documentos oficiais e particulares, cada série será precedida de imagem de abertura do filme.

Imagem de Encerramento: No final de cada rolo do filme imediatamente após a reprodução do último documento, será microfilmada imagem de encerramento.

Guarda dos Filmes: Os filmes negativos resultantes de micro-filmagem de documentação oficial ficarão obrigatoriamente arquivados na organização detentora do arquivo, vedada a sua cessão sob qualquer pretexto.

Livro de Destruição: A eliminação de documentos oficiais e particulares microfilmados será precedida de lavratura de termo em livro próprio após a revisão e montagem dos filmes e correção das falhas acaso existentes. No entanto, os de valor histórico não podem ser eliminados, sendo permitida a sua transferência para outro local ou repartição, após a microfilmagem, mediante relacionamento.

Validade Legal do Microfilme de Documentos Oficiais: A validade em juízo ou fora dele de traslados, certidões e cópias em papel, dos documentos oficiais, extraídos de microfilme, dependerá de autenticação de autoridade detentora do filme negativo mas, em se tratando de cópia em filme, a autenticação dependerá de termo próprio.

Reconhecimento de Firma: É dispensável o reconhecimento da firma da autoridade que autenticar os traslados, as certidões e as cópias em papel e em filme.

Certificado de Garantia de Execução Técnica: Os cartórios e estabelecimentos particulares, que se dedicarem a microfilmagem de documentos de terceiros, fornecerão obrigatoriamente um certificado de garantia do serviço executado.

Da Autenticação: Os traslados e cópia em papel de documentos particulares, microfilmados, para produzirem efeitos legais, em juízo ou fora dele, terão que ser assinados pelo responsável da organização ou estabelecimento detentor do filme negativo, e obrigatoriamente autenticados. O mesmo tratamento dever-se-á ser dado às cópias em filme.

Fonte: Stringher, Ademar
Microfilmagem Aplicada às Empresas, p.15 – 20.
